



## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria Geral  
 Secretaria Especial de Administração  
 Diretoria de Tecnologia  
 Coordenação de Segurança da Informação em Meios Tecnológicos  
 Divisão de Certificação Digital

Projeto Básico nº 1470550/2019/DICED/COSIT/DITEC/SA

**1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de prestação de Serviços de Certificação Digital, relativos à Hospedagem e Operacionalização da Autoridade Certificadora da Presidência da República – ACPR, de modo a permitir a emissão de Certificados Digitais em conformidade com as Declarações de Práticas de Certificação – DPC e demais políticas da ACPR, observando as regulamentações provenientes da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil, instituída pela Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

Os serviços a serem contratados envolvem processos, pessoas e tecnologia específica para Hospedagem e Operacionalização da ACPR, de modo a permitir a emissão de certificados digitais de acordo com os normativos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e em quantidades suficientes para atender às necessidades dos processos que utilizam a certificação digital, conforme abaixo:

2.1. Prestação de Serviço de Suporte - PSS, disponibilizando infraestrutura física e lógica, assim como recursos humanos especializados para Hospedagem e Operacionalização da ACPR. Este serviço consiste na criação, operação, manutenção e administração da ACPR, que tem como objetivo prover recursos para que a ACPR possa emitir os seguintes certificados digitais sob a sua cadeia de certificados, aderentes aos normativos da ICP-Brasil, cujo armazenamento deverá ser em mídias de armazenamento de certificados digitais (*token*):

2.1.1 Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 3 anos, sem serviço de AR da CONTRATADA;

2.1.2 Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 5 anos, sem serviço de AR da CONTRATADA; e

2.1.3 Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 3 anos, sem serviço de AR da CONTRATADA.

2.2. Permitir a emissão de Certificados Digitais do tipo A1 para servidores, equipamentos e aplicações Web que exigem conexões seguras (protocolos https e SSL), sob a cadeia da AC da CONTRATADA, possibilitando que a própria Autoridade de Registro (AR) da ACPR emita certificados que atualmente são adquiridos da CONTRATADA por meio de processo de compra, por não fazerem parte do rol de certificados que podem ser emitidos pela ACPR;

2.3. Prover a prestação do Serviço de Assinatura Digital e Armazenamento de Chaves Criptográficas - PSC, com o objetivo de prover recursos para que a ACPR possa emitir sob sua cadeia de certificados, certificado digital em nuvem, do tipo A3, para Pessoa Física de 3 anos, sem serviço de AR da CONTRATADA, aderentes aos normativos da ICP-Brasil, cujo armazenamento deverá ser em servidor HSM (Módulo de Segurança de Hardware) localizado no PSC da CONTRATADA, disponibilizando tecnologias, e softwares (APP) necessários, de modo a permitir, de forma segura, o uso do certificado digital por meio de dispositivos móveis;

2.4. Prover a prestação do serviço de Prestador de Serviço Biométrico - PSBio, disponibilizando infraestrutura física e lógica, bem como recursos humanos especializados visando permitir que a ACPR realize a coleta biométrica, impressão digital e facial, do solicitante de certificado digital. A emissão de certificado digital somente é possível após coleta biométrica;

2.5. O PSS e o PSC da CONTRATADA deverão possuir o selo Webtrust;

2.6. A CONTRATADA deverá, nos termos da Resolução 119 de 06 de julho de 2017, garantir a certificação Webtrust no ambiente de certificação da ACPR;

2.7. Armazenar digitalmente os dossiês da ACPR, quais sejam, dos titulares de certificados digitais, dos agentes de registro - AGR e da Autoridade de Registro (AR), por meio de *upload* (envio do arquivo digitalizado) possibilitando, quando necessário, a pesquisa desses documentos e o aproveitamento em outro processo de emissão de certificado;

2.8. Publicar no repositório, disponibilizado pela CONTRATADA, em página Web, a Declaração de Práticas de Certificação - DPC, a Política de Certificado - PC e a Política de Segurança - PS da ACPR;

2.9. Emitir, gerenciar e publicar no repositório, disponibilizado pela CONTRATADA, em página Web, as Listas de Certificados Revogados (LCR) e, quando aplicável, disponibilizar consulta on-line de situação do certificado (OCSP – On-line Certificate Status Protocol);

2.10. Disponibilizar e gerenciar em ambiente seguro, o Sistema de AC, que deverá identificar e registrar todas as ações executadas, através de log(s);

2.11. Prover cursos de capacitação para agentes de registro, de acordo com normas da ICP-Brasil;

2.12. Permitir, no Sistema de AC, a revogação dos certificados emitidos;

2.13. Assegurar a proteção das chaves privadas da ACPR;

2.14. Prover relatórios gerenciais no Sistema de AC;

2.15. Publicar no repositório, disponibilizado pela CONTRATADA, em página Web, a chave pública dos certificados emitidos;

2.16. Publicar no repositório, disponibilizado pela CONTRATADA, em página Web, a cadeia de certificação da ACPR;

2.17. Publicar no repositório, disponibilizado pela CONTRATADA, em página Web, o endereço da AR da ACPR, do Prestador de Serviço de Suporte (PSS), do Prestador de Serviço Biométrico (PSBio) e do Prestador de Serviço de Assinatura Digital e Armazenamento de Chaves Criptográficas (PSC);

2.18. Implementar melhorias nos sistemas e processos de gerenciamento de serviços de certificação digital, fins atender às exigências da ICP-Brasil;

- 2.19. Utilizar e fornecer sistemas e equipamentos de certificação digital homologados pela ICP-Brasil;
- 2.20. Utilizar protocolo de comunicação segura ao disponibilizar, em página Web, sistemas para solicitação e gerenciamento de certificados digitais; e
- 2.21. Prover ambiente de Contingência de modo a permitir que haja solução de continuidade, nas atividades da ACPR.

## 2.1 Bens e serviços que compõem a solução

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Hospedagem e Operacionalização de Autoridade Certificadora - PSS	27065	12	Mês
2	Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 3 anos, sem mídia (sob demanda), sem serviço de AR da CONTRATADA	27219	300	Certificado
3	Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 5 anos, sem mídia (sob demanda), sem serviço de AR da CONTRATADA	27219	1000	Certificado
4	Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 3 anos, sem mídia (sob demanda), sem serviço de AR da CONTRATADA	27227	10	Certificado
5	Certificado Digital - Equipamento A1 de 1 ano (sob demanda), sem serviço de AR da CONTRATADA	27170	150	Certificado
6	Certificado Digital em Nuvem - Pessoa Física A3 de 3 anos (sob demanda), sem serviço de AR da CONTRATADA	27219	250	Certificado

## 3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

### 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

#### 3.1.1 Contextualização

3.1.1.1. Com a evolução dos sistemas em meio digital tornou-se preponderante implementar uma forma de garantir a integridade, confiabilidade e autenticidade das informações em meios tecnológicos;

3.1.1.2. A tecnologia atual, capaz de prover tais características, é a certificação digital, um conjunto de técnicas e processos que propiciam mais segurança às comunicações e transações eletrônicas, permitindo também validade jurídica de documentos e informações em meios eletrônicos;

3.1.1.3 O certificado digital funciona como identidade virtual, permitindo a identificação segura e inequívoca do usuário, de uma mensagem ou transação em meio eletrônico. No tocante ao certificado de equipamento, garante com a mesma segurança a identificação de servidores Web (https e SSL) e Aplicações;

3.1.1.4. No Brasil, foi estabelecido pela Medida Provisória nº 2.202-2, de 24 de agosto de 2001, a ICP-Brasil, gerida pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil - CG ICP-Brasil, que atua na formulação e controle da execução das políticas públicas relacionadas à ICP-Brasil, inclusive nos aspectos de normatização e nos procedimentos administrativos, técnicos, jurídicos e de segurança, que forma a cadeia de confiança da ICP-Brasil;

3.1.1.5. Os certificados digitais são emitidos por uma Autoridade Certificadora - AC credenciada junto à ICP-Brasil, cujo papel é emitir, renovar ou revogar certificados digitais, além de publicar a Lista de Certificados Revogados - LCR, por meio de PSS contratado. Esse papel é desempenhado pela Autoridade de Registro - AR, que tem sob sua responsabilidade o recebimento, a validação, o encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais e identificação de seus solicitantes;

3.1.1.6. A Presidência da República foi a primeira Autoridade Certificadora - AC a ser credenciada junto à ICP-Brasil, em 2002, conhecida como ACPR, ocasião em que foi necessário a criação de sua Autoridade de Registro - AR. Desde a sua criação já foram emitidos mais de 5 (cinco) mil certificados digitais;

3.1.1.7. A emissão de certificados digitais geram dossiês que são compostos de documentos pessoais do titular e relativos ao certificado emitido que necessitam ser armazenados digitalmente e assinados com certificado digital, de forma segura, segundo exigências da ICP-Brasil;

3.1.1.8. A AC e a AR da Presidência da República estão sob a gerência da Diretoria de Tecnologia da PR – DITEC, por meio da Divisão de Certificação Digital - DICED. A DICED é subordinada à Coordenação de Segurança em Meios Tecnológicos - COSIT. Esta Divisão tem sob sua responsabilidade a gestão dos certificados digitais emitidos para os servidores que integram a estrutura da Presidência da República, da Vice-Presidência da República e para usuários de sistemas de interesse da Presidência da República, desde que autorizados pelos Gestores dos referidos sistemas. Cabe, ainda, propor e implementar políticas de Certificação Digital, planejar e acompanhar as atividades de operacionalização da ACPR, tudo em conformidade com os normativos da ICP-Brasil;

3.1.1.9. Atualmente a ACPR emite 3 (três) tipos de certificados: certificado para Pessoa Física - Tipo A3, Pessoa Jurídica - Tipo A3 sob a cadeia de certificados da APCR, e para servidores, equipamentos e aplicações Web que exigem conexões seguras (protocolos https e SSL) - Tipo A1, este sob a cadeia da Autoridade Certificadora da CONTRATADA;

3.1.1.10. Os certificados emitidos pela ACPR, atualmente não possuem o selo Webtrust.

#### 3.1.2 Justificativa da Contratação

3.1.2.1. Os sistemas que atualmente necessitam de certificado digital para acesso e operação são: Sistema de Tramitação de Classificação de Informação – TCI, Sistema de Gestão de Pessoas do Governo Federal – SIGEP, Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, - Correio Eletrônico (E-mail), Portal de Compras do Governo Federal - ComprasNet, Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acesso à rede (logon), bem como os servidores, equipamentos e aplicações Web que exigem conexões seguras (protocolos https e SSL);

3.1.2.2. Destaca-se que a ACPR emite os certificados utilizados pelos Ministros de Estado, Secretários Executivos e Assessores Jurídicos na assinatura de Atos Superiores, encaminhados à Presidência da República, por meio do Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais – SIDOF;

3.1.2.3. Cabe lembrar, que o SIDOF é gerido pela Casa Civil da Presidência da República, e que somente permite acesso e operacionalização, por meio de Certificado Digital - Pessoa Física A3, emitido pela Autoridade Certificadora da Presidência da República - ACPR;

3.1.2.4. O acesso externo à Rede PR em conformidade com a Norma VIII-102 – ACESSO REMOTO À REDE DE DADOS DA PR, somente permite acesso com uso do certificado digital supracitado, emitido pela ACPR;

3.1.2.5. Além dos tipos de certificados emitidos pela ACPR, se faz necessária a contratação de novos serviços descritos a seguir:

- a) Selo Webtrust: atualmente, os navegadores de internet ou browsers (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox, etc) apresentam uma mensagem ao usuário informando de que a página visitada não é segura, apesar da página possuir um certificado digital

ICP-Brasil. Para solucionar este problema, o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, órgão vinculado à Casa Civil da Presidência da República, que tem por missão manter e executar as políticas da ICP-Brasil, através da **Resolução nº 119, de 06 de julho de 2017**, determinou que todas as entidades integrantes da ICP-Brasil, passem por rígido processo de auditoria, por empresa credenciada, fins obter o referido selo; e

b) Certificado Digital em nuvem:

I - trata-se do certificado digital que, diferentemente do armazenamento em tokens ou smartcard, são emitidos e guardados na nuvem do Prestador de Serviço de Confiança - PSC, entidade criada em 2017 no âmbito da ICP-Brasil. O PSC armazena as chaves privadas dos usuários finais de certificados digitais ICP-Brasil em *hardwares* criptográficos (servidor HSM - Hardware Security Module) de altíssima segurança, com acesso remoto, permitindo a utilização do certificado digital por meio de dispositivos móveis com total segurança;

II - Em função dos avanços tecnológicos e com a finalidade de cumprir o estabelecido na Ação A57 - Implantar solução de certificado digital centralizada (HSM), permitindo o uso em dispositivos móveis, constante no PDTIC 2019/2020, há a necessidade de contratação de certificado digital cujo armazenamento se dá em nuvem. Lembramos que, por ocasião da Transição do Governo Federal 2018/2019, os sistemas disponibilizados para tal evento, permitiam apenas acesso por meio de dispositivos móveis, cuja tecnologia é por meio de certificados armazenados em nuvem. Tal demanda somente foi solucionada por meio de acordo com o SERPRO, que sem custos, ofertou o referido certificado aos envolvidos na atividade supracitada; e

III - Essa tecnologia que permite o uso do certificado digital por dispositivo móvel, vem dentre outras soluções, resolver a questão da assinatura de documentos no SIDOF por autoridades que constantemente estão em deslocamento.

### 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

#### 3.2.1. ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS (2019-2022)

ID	Objetivos Estratégicos
OE 01	Entregar soluções de TIC que agreguem valor estratégico para a PR
OE 02	Viabilizar a entrega de serviços públicos digitais para a sociedade
OE 04	Buscar continuamente a satisfação do usuário dos serviços de TIC
OE 05	Promover a inovação de soluções de TIC
OE 09	Priorizar a transformação digital na entrega de soluções de TIC
OE 11	Promover o processo contínuo de modernização da infraestrutura e serviços de TIC

#### 3.3. Estimativa da demanda

Item	Descrição do Serviço	Qtde	Unid	Vlr. Unitário	Total (Anual)
01	Hospedagem e Operacionalização de Autoridade Certificadora - PSS	12	Mês	28.726,50	344.718,00
02	Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 3 anos, sem mídia (sob demanda), sem serviço de AR da CONTRATADA	300	Certificado	77,53	23.259,00
03	Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 5 anos, sem mídia (sob demanda), sem serviço de AR da CONTRATADA	1000	Certificado	85,00	85.000,00
04	Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 3 anos, sem mídia (sob demanda), sem serviço de AR da CONTRATADA	10	Certificado	107,65	1.076,50
05	Certificado Digital - Equipamento A1 de 1 ano (sob demanda), sem serviço de AR da CONTRATADA	150	Certificado	150,00	22.500,00
06	Certificado Digital em Nuvem - Pessoa Física A3 de 3 anos (sob demanda), sem serviço de AR da CONTRATADA	250	Certificado	89,90	22.475,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>499.028,50</b>
* Os preços estimados da planilha serão considerados como máximos para aceitação da proposta pela Presidência da República.					

#### 3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. Apesar de se tratar de vários serviços, não é recomendável a fragmentação da contratação, pois poderia trazer prejuízos econômicos e técnicos, bem como prejudicar as atividades de ACPR, pelo fato de todos os serviços necessários para emissão do certificado digital serem dependentes entre si;

3.4.2. Ainda, com o objetivo de reduzir a complexidade da gestão do contrato, reduzir seus custos de administração e reduzir os riscos operacionais e conflitos, os itens objetos da presente contratação foram agrupados em um único lote, conforme **3.3. Estimativa da demanda**; e

3.4.3. Finalmente o parcelamento causaria adequação da infraestrutura tecnológica, logística e de recursos humanos, de acordo com as empresas a serem contratadas.

#### 3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Continuidade dos serviços, isto é, a emissão de certificados digitais para Pessoa Física, Pessoa Jurídica e para servidores, equipamentos e aplicações Web que exigem conexões seguras (protocolos https e SSL);

3.5.2. A emissão de certificado digital em nuvem para Pessoa Física, podendo ser acessado por meio de dispositivo móvel;

3.5.3. A auditoria para obtenção do selo Webtrust permitirá que o Certificado da ACPR (cadeia) venha nativo nos navegadores Web, eliminando a mensagem emitida por estes de que o site não é confiável; e

3.5.4. Atendimento e cumprimento aos novos normativos da ICP-Brasil.

## 4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Primeiramente a presente demanda está alinhada aos Objetivos Estratégicos previstos no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Presidência da República PETICPR 2019-2022 e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Presidência da República - PDTIC/PR 2019-202, conforme descrito no item **3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais**;

4.1.2. Com a evolução dos sistemas em meio digital tornou-se preponderante implementar uma forma de garantir a integridade, confiabilidade e autenticidade das informações em meios tecnológicos;

- 4.1.3. A tecnologia atual, capaz de prover tais características, é a certificação digital, um conjunto de técnicas e processos que propiciam mais segurança às comunicações e transações eletrônicas, permitindo também validade jurídica de documentos e informações em meios eletrônicos;
- 4.1.4. O certificado digital funciona como identidade virtual, permitindo a identificação segura e inequívoca do usuário, de uma mensagem ou transação em meio eletrônico. No tocante ao certificado de equipamento garante com a mesma segurança a identificação de servidores Web (SSL) e Aplicações;
- 4.1.5. No Brasil, foi estabelecido pela Medida Provisória nº 2.202-2, de 24 de agosto de 2001, a ICP-Brasil, gerida pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil - CG ICP-Brasil, que atua na formulação e controle da execução das políticas públicas relacionadas à ICP-Brasil, inclusive nos aspectos de normatização e nos procedimentos administrativos, técnicos, jurídicos e de segurança, que forma a cadeia de confiança da ICP-Brasil;
- 4.1.6. Os certificados digitais são emitidos por uma Autoridade Certificadora - AC credenciada junto à ICP-Brasil, cujo papel é emitir, renovar ou revogar certificados digitais, além de publicar a Lista de Certificados Revogados - LCR, por meio de PSS contratado. Esse papel é desempenhado pela Autoridade de Registro - AR, que tem sob sua responsabilidade o recebimento, a validação, o encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais e identificação de seus solicitantes;
- 4.1.7. A Presidência da República foi a primeira Autoridade Certificadora a ser credenciada junto à ICP-Brasil, em 2002, conhecida como ACPR, ocasião em que foi necessário a criação de sua Autoridade de Registro - AR. Desde a sua criação já foram emitidos mais de 5 (cinco) mil certificados digitais;
- 4.1.8. A emissão de certificados digitais geram dossiês que são compostos de documentos pessoais do titular e relativos ao certificado emitido que necessitam ser armazenados digitalmente e assinados com certificado digital, de forma segura, segundo exigências da ICP-Brasil;
- 4.1.9. A AC e a AR da Presidência da República estão sob a gerência da Diretoria de Tecnologia da PR – DITEC, por meio da Divisão de Certificação Digital - DICED. A DICED é subordinada à Coordenação de Segurança em Meios Tecnológicos - COSIT. Esta Divisão tem sob sua responsabilidade a gestão dos certificados digitais emitidos para os servidores que integram a estrutura da Presidência da República, da Vice-Presidência da República e para usuários de sistemas de interesse da Presidência da República, desde que autorizados pelos Gestores dos referidos sistemas. Cabe, ainda, propor e implementar políticas de Certificação Digital, planejar e acompanhar as atividades de operacionalização da ACPR, tudo em conformidade com os normativos da ICP-Brasil;
- 4.1.10. Os sistemas que atualmente necessitam de certificado digital para acesso e operação são: Sistema de Tramitação de Classificação de Informação – TCI, Sistema de Gestão de Pessoas do Governo Federal – SIGEP, Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, - Correio Eletrônico (E-mail), Portal de Compras do Governo Federal - ComprasNet, Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acesso à rede (logon), bem como os servidores, equipamentos e aplicações Web que exigem conexões seguras (protocolos https e SSL);
- 4.1.11. Destaca-se que a ACPR emite os certificados utilizados pelos Ministros de Estado, Secretários Executivos e Assessores Jurídicos na assinatura de Atos Superiores, encaminhados à Presidência da República, por meio do Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais – SIDOF;
- 4.1.12. Cabe lembrar, que o SIDOF é gerido pela Casa Civil da Presidência da República, e que somente permite acesso e operacionalização, por meio de Certificado Digital - Pessoa Física A3, emitido pela Autoridade Certificadora da Presidência da República - ACPR;
- 4.1.13. O acesso externo à Rede PR em conformidade com a Norma VIII-102 – ACESSO REMOTO À REDE DE DADOS DA PR, somente permite acesso com uso do certificado digital supracitado, emitido pela ACPR;
- 4.1.14. Atualmente a ACPR emite 3 (três) tipos de certificados: certificado para Pessoa Física - Tipo A3, Pessoa Jurídica - Tipo A3 e para servidores, equipamentos e aplicações Web que exigem conexões seguras (protocolos https e SSL) - Tipo A1, este sob a cadeia da Autoridade Certificadora da CONTRATADA;
- 4.1.15. Hoje o certificado digital emitido somente pela AC Raiz da ICP-Brasil para funcionamento das AC, conhecida como Cadeia de Certificados não possui o Selo Webtrust. A obtenção do referido selo faria com que essas cadeias constassem nativamente nos navegadores de internet - Browsers. Uma das consequências desse fato é a mensagem apresentada aos usuários pelos Browsers de que o site visitado não é seguro, mesmo a aplicação ou servidor Web possuindo um certificado digital ICP-Brasil. Atualmente, para evitar tal mensagem e oferecer a certeza de que a página visitada é segura, a solução é adquirir um certificado de uma AC estrangeira que possui tal selo, o que já acontece com os sites de instituições financeiras, razão por não apresentarem a referida mensagem;
- 4.1.16. Como solução, o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, órgão vinculada à Casa Civil da Presidência da República, que tem por missão manter e executar as políticas da ICP-Brasil, através da **Resolução nº 119, de 06 de julho de 2017**, determinou que todas as AC obtivessem o Selo Webtrust. Para obtenção do referido selo é necessário passar por rígido processo de auditoria, por empresa credenciada, o que garantirá a segurança na aplicação da tecnologia de Infraestrutura de Chaves Públicas, mundialmente reconhecida por PKI (public key infrastructure). O selo é o resultado final de um programa criado com a participação de entidades como a AICPA (American Institute of Certified Public Accountants) e a CICA (Canadian Institute of Chartered Accountants);
- 4.1.17. Em função dos avanços tecnológicos e com a finalidade de cumprir o estabelecido na Ação A57 - Implantar solução de certificado digital centralizada (HSM), permitindo o uso em dispositivos móveis, constante no PDTIC 2019/2020, há a necessidade de contratação de certificado digital cujo armazenamento se dá em nuvem. Lembramos que, por ocasião da Transição do Governo Federal 2018/2019, os sistemas disponibilizados permitiam apenas acesso por meio de dispositivos móveis, cuja tecnologia é por meio de certificados armazenados em nuvem. Tal demanda somente foi solucionada por meio de acordo com o SERPRO, que sem custos, ofertou o referido certificado aos envolvidos na atividade supracitada; e
- 4.1.18. Essa tecnologia que permite o uso do certificado digital por dispositivo móvel, vem dentre outras soluções, resolver a questão da assinatura de documentos no SIDOF, por autoridades politicamente expostas, conforme Resolução n.º 16, de 28 de março de 2007, que constantemente estão em deslocamento.

#### 4.2. Requisitos de Capacitação

- 4.2.1. Realizar treinamento técnico operacional para formação de Agente de Registro, de acordo com as exigências da ICP-Brasil, e/ou por necessidade de atualização técnica, em local a ser indicado pela ACPR; e
- 4.2.2. Auxiliar na criação e/ou atualização da PC, DPC e demais políticas que a ACPR implementa, considerando a legislação vigente.

#### 4.3. Requisitos Legais

- Normativos da ICP-Brasil, constantes no sítio <https://www.iti.gov.br/legislacao/61-legislacao/504-documentos-principais>.

#### 4.4. Requisitos de Manutenção

- 4.4.1. A CONTRATADA deverá executar a manutenção preventiva e corretiva, imediatamente após identificadas as eventuais falhas;
- 4.4.2. A CONTRATADA deverá executar a manutenção evolutiva e adaptativa, sempre que houver alterações nos normativos da ICP-Brasil. Essas alterações deverão obedecer os prazos impostos no referidos normativos;
- 4.4.3. A CONTRATADA deverá executar a manutenção evolutiva e adaptativa em atendimento às necessidades da CONTRATANTE.

#### 4.5. Requisitos Temporais

- Não se aplica.

<b>4.6. Requisitos de Segurança</b>
<p>4.6.1. Obedecer os seguintes normativos da ICP-Brasil:</p> <p>4.6.1.1. Política de Segurança da ICP-Brasil (<a href="#">DOC-ICP-02 – V.3.1</a>);</p> <p>4.6.1.2. Requisitos Mínimos para as Declarações de Práticas de Certificação das Autoridades Certificadoras da ICP-Brasil (<a href="#">DOC-ICP-05 – V.5.1</a>);</p> <p>4.6.1.3. Características Mínimas de Segurança para as AR da ICP-Brasil (<a href="#">DOC-ICP-03.01 – V3.0</a>);</p> <p>4.6.1.4. Requisitos Mínimos de Segurança PSBIO na ICP-Brasil (<a href="#">DOC-ICP-03.02 – V1.2</a>);</p> <p>4.6.1.5. Regulamento para Homologação de Sistemas e Equipamentos de Certificação Digital no Âmbito da ICP-Brasil (<a href="#">DOC-ICP-10 – V.3.2</a>);</p> <p>4.6.1.6. Requisitos mínimos para as declarações de práticas de prestador de serviço de confiança da ICP-Brasil (<a href="#">DOC-ICP 17 - V.1.0</a>); e</p> <p>4.6.1.7. Procedimentos operacionais mínimos para os prestadores de serviço de confiança da ICP-Brasil (<a href="#">DOC-ICP 17.01 - V.2.1</a>)</p>
<b>4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais</b>
- Não se aplica.
<b>4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica</b>
<p>4.8.1. Disponibilizar infraestrutura física e lógica para hospedagem e operação de Autoridades Certificadoras subordinadas conforme estabelece às normas da ICP-Brasil; e</p> <p>4.8.2. O certificado digital em nuvem, deverá ser criado e armazenado em um dispositivo Hardware Security Modules (HSM) armazenado na infraestrutura da CONTRATADA.</p>
<b>4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação</b>
- Com a contratação do SERPRO não será necessário, pois é o atual prestador de serviço.
<b>4.10. Requisitos de Implantação</b>
- Não há. Os serviços TI hora contratados deverão estar em operação no ambiente tecnológico da CONTRATADA.
<b>4.11. Requisitos de Garantia</b>
- A garantia de funcionamento estará previsto no Termo de Titularidade de cada certificado emitido pela CONTRATADA.
<b>4.12. Requisitos de Experiência Profissional</b>
- A CONTRATADA deverá disponibilizar recursos humanos especializados para garantir a execução dos serviços do objeto da contratação.
<b>4.13. Requisitos de Formação da Equipe</b>
- Não se aplica.
<b>4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho</b>
- Não se aplica.
<b>4.15. Requisitos de Segurança da Informação</b>
Em cumprimento à Política de Segurança da ICP-Brasil (DOC-ICP-02), conforme já citada no item <b>4.6. Requisitos de Segurança</b> , a CONTRATADA deverá observar e adotar conjunto de medidas e procedimentos de segurança, necessário à proteção de todos os ativos de informações e de processos da ACPR, entidade integrante da ICP-Brasil.
<b>4.16. Outros Requisitos Aplicáveis</b>
<p>4.16.1. Garantir a disponibilidade do serviço de informação durante, no mínimo, 99,95% (noventa e nove vírgula noventa e cinco por cento), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;</p> <p>4.16.2. Manter Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;</p> <p>4.16.3. Garantir o cumprimento das normas existentes relativas a uma AC credenciada junto à ICP-Brasil.</p>

<b>5 – RESPONSABILIDADES</b>
<b>5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE</b>
<p>5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;</p> <p>5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Básico;</p> <p>5.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;</p> <p>5.1.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;</p> <p>5.1.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;</p> <p>5.1.6. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço(s);</p> <p>5.1.7. Responder pela privacidade das informações, guardando sigilo absoluto sobre os detalhes e dados do objeto da proposta ou de quaisquer outras informações decorrentes da execução dos serviços;</p> <p>5.1.8. Manter a CONTRATADA informada a respeito de quaisquer atos da Administração Pública que possam interferir direta ou indiretamente no serviço a ser contratado;</p> <p>5.1.9. Adotar as providências necessárias para viabilizar a realização dos serviços;</p> <p>5.1.10. Fornecer à CONTRATADA, por meio de documentação formal, informações suficientes à execução do serviço a ser contratado;</p> <p>5.1.11. Encaminhar à CONTRATADA, no prazo estabelecido em regulamento específico, a Declaração de Retenção e Recolhimento do Imposto ISSQN na fonte, se for o caso;</p> <p>5.1.12. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação a respeito de proposta comercial sem a prévia e expressa autorização da CONTRATADA;</p>

- 5.1.13. Adotar todas as providências e mobilizar todos os recursos, com o mais elevado grau de prioridade, de modo a viabilizar a execução do objeto desta proposta;
- 5.1.14. Não divulgar informações, dados, projetos, serviços e soluções de TI de propriedade da outra parte, nem falar em seu nome, em nenhum tipo de mídia, sem sua prévia autorização;
- 5.1.15. Tomar todas as medidas para evitar que as informações de propriedade da outra parte sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes;
- 5.1.16. Cumprir todas as obrigações, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.17. Atestar os serviços em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos relatórios de comprovação dos serviços prestados, com discriminação dos itens faturáveis, quantitativos, preços unitários e totais e o desempenho dos indicadores dos níveis de serviço acordados;
- 5.1.18. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar e recusar aqueles que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais;
- 5.1.19. A necessidade de alteração de qualquer evento que interfira nos processos e procedimentos estabelecidos deverá ser previamente acordada com a CONTRATADA;
- 5.1.20. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições que o habilitaram e o qualificaram para a prestação do serviço;
- 5.2.6. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. Manter a produtividade e a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.9. Avisar previamente à CONTRATANTE sobre as necessidades de alterações de qualquer evento que interfira nos processos e procedimentos estabelecidos;
- 5.2.10. Fornecer cronograma para atendimento, em até 72h, quando da solicitação de modificações em aplicativos ou processos;
- 5.2.11. Informar à CONTRATANTE qualquer caso de ocorrência de algum evento que cause a interrupção do serviço prestado, mesmo que momentaneamente;
- 5.2.12. Aprovar previamente com a CONTRATANTE e Gestores do Contrato, as mudanças necessárias para melhoria dos serviços executados;
- 5.2.13. Não contabilizar, para fins de pagamento, o certificado que for revogado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação (certificado digital validado e verificado pelos Agentes de Registro);
- 5.2.14. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços e fornecimentos contratados de acordo com as normas e resoluções da ICP-Brasil e em quaisquer dos documentos da CONTRATANTE gerados para atender as referidas normas;
- 5.2.15. Responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável pela perfeita execução dos serviços e processos previstos;
- 5.2.16. Permitir sempre que solicitado, a realização de auditoria, ou por intermédio de profissionais ou empresas que a CONTRATANTE indicar, desde que credenciados junto a ICP-Brasil como Prestadores de Serviço de Suporte (PSS);
- 5.2.17. Manter seus técnicos devidamente qualificados e capacitados para o desempenho satisfatório dos serviços prestados;
- 5.2.18. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.2.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 5.2.20. Projetar, instalar, configurar, acompanhar, diagnosticar, gerenciar, manter e operar os meios, serviços e equipamentos de sua propriedade, necessários à prestação e/ou execução dos serviços;
- 5.2.21. Manter a CONTRATANTE, permanentemente, informada sobre os desvios detectados ao longo da evolução dos trabalhos, sugerindo medidas corretivas para os mesmos;
- 5.2.22. Abster-se de transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem a autorização da CONTRATANTE;
- 5.2.23. Reparar e corrigir, às suas expensas, os serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando esses defeitos ou incorreções decorrerem de inobservância das obrigações da CONTRATANTE;
- 5.2.24. Fornecer os serviços nos prazos estipulados e de acordo com as especificações técnicas contratadas ou com especificações superiores, desde que estas sejam aprovadas pela CONTRATANTE;
- 5.2.25. Assumir integralmente a responsabilidade e as despesas decorrentes do transporte e seguros de todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços;
- 5.2.26. Responder por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que for designado para execução dos serviços contratados, que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços, objeto do Contrato;
- 5.2.27. Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários, e terceiros contratados ou de subcontratadas;

- 5.2.28. Eximir a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ela possam ser arguidos, originados diretamente da execução do Contrato, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos;
- 5.2.29. Manter o sigilo sobre todas e quaisquer informações técnicas e comerciais a que tiver conhecimento durante e após a realização dos serviços e o término do Contrato, só podendo divulgá-las com a prévia autorização da CONTRATANTE. A inobservância sujeitará a CONTRATADA à reparação de danos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multas;
- 5.2.30. Possuir seguro de responsabilidade civil para cobertura dos riscos decorrentes da atividade de certificação digital e de registro, em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil;
- 5.2.31. Cumprir as exigências apontadas nas auditorias dentro dos prazos estipulados;
- 5.2.32. Responder pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços e equipamentos ora contratados, inclusive os motivados por greve ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a imediata restauração ou a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito;
- 5.2.33. Assumir total e integral responsabilidade perante a Justiça Trabalhista, no que se refere aos vínculos empregatícios dos técnicos envolvidos nos serviços, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades diretas ou indiretas, no âmbito do Direito do Trabalho;
- 5.2.34. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.35. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Projeto Básico, sem prévia autorização da Contratada;
- 5.2.36. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- 5.2.37. Cumprir as diretrizes e normas técnicas da ICP-Brasil;
- 5.2.38. Garantir a continuidade dos serviços, em caso de contingência;
- 5.2.39. Assegurar a confidencialidade e a integridade dos dados, informações e sistemas informatizados diretamente relacionados ao serviço objeto desta proposta; e
- 5.2.40. Adotar uma política de segurança de informação para atender aos requisitos de sigilo e segurança.

## **6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **6.1. Rotinas de Execução**

- 6.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;
- 6.1.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 6.1.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico;
- 6.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Art. 33 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019, quando for o caso;
- 6.1.5. O representante da CONTRATANTE, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.1.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 6.1.7. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.1.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.1.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação;
- 6.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.1.11. Em caso de cancelamento ou suspensão dos serviços, no todo ou em parte, por iniciativa do DEMANDANTE estes serão considerados parcialmente entregues e caberá ao DEMANDANTE efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados. A solicitação do cancelamento ou da suspensão dos serviços, será feita pelo DEMANDANTE, por solicitação formal emitida por autoridade com competência igual ou superior à que firmou o referido contrato;
- 6.1.12. Acompanhar os cronogramas e entregas de serviços, posicionar e repassar as ocorrências aos níveis hierárquicos competentes e identificar e tratar os desvios;
- 6.1.13. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço;
- 6.1.14. Prestar os serviços objeto deste contrato nos prazos e condições pactuadas, observando os níveis de serviços apresentados no item 7.3;
- 6.1.15. Adotar todas as providências e mobilizar todos os recursos, com o mais elevado grau de prioridade, de modo a viabilizar a execução do objeto desta proposta.

### **6.2. DO ATESTE**

- 6.2.1. Os serviços serão atestados formalmente pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento dos relatórios de comprovação dos serviços prestados, referente ao período especificado no item 7.5.3. Decorrido o prazo para ateste ou pré ateste dos serviços, sem que haja manifestação formal do CONTRATANTE, a CONTRATADA emitirá automaticamente as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados;

6.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema web, de modo a permitir a emissão de relatórios sobre os serviços prestados, com a finalidade de auxiliar o ATESTE pelos FISCAIS DE CONTRATO;

6.2.3. A CONTRATANTE deverá enviar o relatório de faturamento para ateste dos serviços prestados, referente ao período especificado no item 7.5.3. O referido relatório deverá ser enviado por e-mail à ACPR (acpr@presidencia.gov.br), imediatamente após o encerramento do período considerado. Os modelos de relatórios são os seguintes:

#### 6.2.3.1. Relatório de Faturamento

RELATÓRIO DE FATURAMENTO				
Serviço: Certificados Digitais				
Cliente: Secretaria Especial de Administração da Presidência da República – ACPR				
Contrato:				
Registro Gedig:				
Código de Serviço:				
Vigência:				
Descrição dos Serviços Mensais	Preço	Unidade	Quantidade	Valor Mensal
<b>TOTAL DO FATURAMENTO</b>				

#### 6.2.3.2. Relatório de Ateste - ACPR - Certificados emitidos do Tipo A1 - Mês/Ano

AC	Nome do Solicitante	CPF do Solicitante	E-mail do Solicitante	Nr do Pedido	Tipo do Certificado	Situação do Certificado	Common Name	Data 1ª Aprovação	Data 2ª Aprovação	Data da Revogação

#### 6.2.3.3. Relatório de Ateste - ACPR - Certificados emitidos do Tipo A3 de 3 e 5 anos - Mês/Ano

AC	Nome do Solicitante	CPF do Solicitante	E-mail do Solicitante	Nr do Pedido	Tipo do Certificado	Situação do Certificado	Common Name	Data 1ª Aprovação	Data 2ª Aprovação	Data da Revogação

#### 6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

- Não se aplica.

#### 6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. Será considerada comunicação formal, com respectivo recebimento registrado, entre as partes para efeito no âmbito administrativo - aspectos contratuais (gestão comercial) e ordens de serviço (requisições de mudança, ativação, desativação e parametrização de serviços, e tratamento de informações sigilosas):

a) Ofícios ou e-mails destinados aos representantes, gestores e fiscais designados, dos setores contratuais, dos setores financeiros e dos setores técnicos de ambas as partes;

b) Central de Serviço da CONTRATADA, com respectivo recebimento registrado, entre as partes para efeito no âmbito operacional (simples requisições de serviço, registro de incidentes, resoluções de problemas), efetuada por qualquer servidor da CONTRATANTE.

#### 6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.4.2. Assegurar a confidencialidade e a integridade dos dados, informações e sistemas informatizados diretamente relacionados ao serviço objeto desta contratação;

6.4.3. Adotar uma Política de Segurança de Informação para atender aos requisitos de sigilo e segurança; e

6.4.4. Deverá atentar para os normativos de segurança previstos pela ICP-Brasil, conforme item 4.6 Requisitos de Segurança.

### 7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

#### 7.1. Critérios de Aceitação

Serão utilizados como critérios de aceitação dos serviços prestados pela CONTRATADA, os indicadores e níveis mínimos de serviços definidos no item 7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos.

#### 7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

- Não se aplica, caso seja adotada a solução proposta no Estudo Técnico Preliminar, pois os serviços vem sendo prestados conforme cláusulas contratuais.

#### 7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Serão considerados os seguintes Indicadores de Nível Mínimo de Serviço:

7.3.1.1. Hospedagem e operação de Autoridade Certificadora (AC)

Indicadores de Serviço					
Sigla	Indicador	Definição	Fórmula de Cálculo	Meta	Desconto**

Indicadores de Serviço					
DAAC	Disponibilidade da AC	Percentual de disponibilidade da AC para solicitação de certificado, aprovação pelo AGR, emissão ou revogação de certificado e emissão de LCR.	DAAC = $[TIA / TDC] * 100$ onde: TIA = Tempo de horas de indisponibilidade total TDC = Tempo de horas de disponibilidade contratada.	99,5%	Desc = $[1 - (Ia / Ic) * Vs]$ limitado a 10% do valor do serviço. Desc = desconto Ia = indicador aferido Ic = indicador contratado Vs = valor do serviço
DLCR	Disponibilidade da LCR	Percentual de disponibilidade da LCR da AC para consultas.	DLCR = $[TIA / TDC] * 100$ onde: TIA = Tempo de horas de indisponibilidade total TDC = Tempo de horas de disponibilidade contratada.	99,5%	Desc = $[1 - (Ia / Ic) * Vs]$ limitado a 10% do valor do serviço. Desc = desconto Ia = indicador aferido Ic = indicador contratado Vs = valor do serviço

\*\* Os percentuais de desconto são em relação ao valor mensal do serviço, calculados com base no percentual maior, não escalonados, até o limite de 10% do valor mensal do serviço.

#### 7.3.1.2. Emissão de Certificados Digitais

Indicadores de Serviço					
Sigla	Indicador	Definição	Fórmula de Cálculo	Meta	Desconto**
DAAC	Disponibilidade da AC	Percentual de disponibilidade da AC para solicitação de certificado, aprovação pelo AGR, emissão ou revogação de certificado e emissão de LCR.	DAAC = $[TIA / TDC] * 100$ onde: TIA = Tempo de horas de indisponibilidade total TDC = Tempo de horas de disponibilidade contratada.	99,5%	Desc = $[1 - (Ia / Ic) * Vs]$ limitado a 10% do valor do serviço. Desc = desconto Ia = indicador aferido Ic = indicador contratado Vs = valor do serviço
DLCR	Disponibilidade da LCR	Percentual de disponibilidade da LCR da AC para consultas.	DLCR = $[TIA / TDC] * 100$ onde: TIA = Tempo de horas de indisponibilidade total TDC = Tempo de horas de disponibilidade contratada.	99,5%	Desc = $[1 - (Ia / Ic) * Vs]$ limitado a 10% do valor do serviço. Desc = desconto Ia = indicador aferido Ic = indicador contratado Vs = valor do serviço

\*\* Os percentuais de desconto são em relação ao valor mensal do serviço, calculados com base no percentual maior, não escalonados, até o limite de 10% do valor mensal do serviço.

#### 7.3.1.3. Emissão de Certificados Digitais em nuvem

Em cumprimento ao ([DOC-ICP-17.01 da ICP-Brasil](#)), o acordo de nível de serviço para todos os serviços credenciados do PSC deverá ser de no mínimo 99,99%.

#### 7.3.2. Não será considerado descumprimento de Nível de Serviço a ocorrência de indisponibilidade nas seguintes situações:

- I - Interrupções programadas para manutenções preventivas e configurações (upgrade de hardware, de sistemas operacionais, correção de desvios, adequação tecnológica e atendimento às necessidades do CONTRATANTE), de iniciativa da CONTRATADA, previamente acordadas com o CONTRATANTE;
- II - Incidentes que, após análise, forem descaracterizados como indisponibilidade do serviço, desde que previamente comprovado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE; e
- III - Motivos de calamidade pública e força maior, de acordo com a conceituação prevista em regulamentação legal.

7.3.3. Os serviços serão atestados formalmente pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento dos relatórios de comprovação dos serviços prestados, referente ao período especificado nas CONDIÇÕES DE PAGAMENTO da proposta comercial (1457116) com discriminação dos itens faturáveis, quantitativos, preços unitários e totais.

7.3.4. Decorrido o prazo para ateste ou pré ateste dos serviços, sem que haja manifestação formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA emitirá automaticamente as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados.

### 7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1. Comprovada a existência de qualquer irregularidade ou inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,33% ao dia sobre o elemento inadimplido de cada parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- c) multa de 10% sobre o valor do elemento inadimplido da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa de 10% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) multa de 0,5% calculada sobre o valor do elemento inadimplido da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Projeto Básico;
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Presidência da República por prazo de até 02 (dois) anos; e
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

## 7.5. Do Pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico;

7.5.3. O faturamento será efetuado com base nos serviços efetivamente executados no período do dia 21 do mês anterior ao dia 20 do corrente mês da prestação dos serviços;

7.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.5.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.5.1. o prazo de validade;

7.5.5.2. a data de emissão;

7.5.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.5.4. o período de prestação dos serviços;

7.5.5.5. o valor a pagar; e

7.5.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.5.7.1. não produziu os resultados acordados;

7.5.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e

7.5.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.5.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.5.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

7.5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

7.5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.5.13. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

7.5.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF:

7.5.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.5.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.5.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \left( \frac{6}{100} \right)$$

$$I = 0,00016438$$

**8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. O valor total da contratação para o período de 12 (doze) meses está estimado em R\$ 499.028,50 (quatrocentos e noventa e nove mil vinte e oito reais e cinquenta centavos);
- 8.2. O valor estimado da contratação refere-se a Proposta Comercial do SERPRO (1457116) e foram tomados como referência devido aos seguintes motivos:
- 8.2.1. As empresas que se pronunciaram, a saber SOLUTI (1441334) e DIGISEC (1441324), apresentaram propostas apenas para emissão de certificado digital pelas respectivas ACs, com preços superiores aos praticados pelo SERPRO;
- 8.2.2. No que diz respeito ao Certificado do tipo A3 Pessoa Física, seja armazenados em tokens ou em nuvem, constante nas propostas acima mencionadas referem se a compra de certificados emitidos pelas respectivas ACs. Não há que se falar em preços maior ou menor ao proposto pelo SERPRO, apesar deste, ter apresentado valor menor, pois não atende aos requisitos impostos, isto é, para uso do SIDOF e acesso à rede PR por VPN tem que ser por certificado digital emitido pela ACPR. Com a contratação do SERPRO, fica garantida a emissão de certificado pela ACPR;
- 8.2.3. Face ao exposto no item anterior, não foram realizadas consultas no painel de preços referente a emissão de certificados digitais do tipo A3 Pessoa Física;
- 8.2.4. Os preços para emissão de certificados digitais do tipo A1 Equipamento e do tipo A3 Pessoa Jurídica praticados pelas empresas SOLUTI e DIGISEC, assim como os preços praticados por outras empresas em consulta ao Painel de Preços, especificados na Tabela de Conformidade de Preços anexa ao processo, se evidenciaram superiores aos valores apresentados pelo SERPRO;
- 8.2.5. Quanto a contratação de serviço de auditoria para obtenção do selo Webtrust, apesar das empresas não terem oferecido propostas, este poderia ser objeto de outro processo de contratação. Porém não é o caso, haja vista que, foi levantado no painel de preços o custo médio anual desse serviço em R\$ 4.281,29 (quatro mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos), conforme documentos (1446643 e 1446651) e o SERPRO não cotou tal serviço por entender que a auditoria compõe o conjunto de atividades para atender o item 1 - Hospedagem da Autoridade Certificadora da tabela constante do nº **3.3 - ESTIMATIVA DA DEMANDA**, uma vez que o PSS da contratada também tem que passar pela referida auditoragem, em cumprimento aos normativos da ICP-Brasil;
- 8.2.6. A contratação dos serviços junto ao SERPRO prescinde de Licitação, conforme preceitua o Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 1993 e nas alterações introduzidas pelas Leis nos. 9.648, de 27 de maio de 1998 e 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- 8.2.7. O atual certificado (cadeia) da ACPR, emitido pela AC Raiz da ICP-Brasil, é válido até 2029. Para manutenção dos serviços referentes aos certificados da própria AC como os certificados por ela emitidos, até sua expiração, haveria necessidade de um instrumento de negociação com a atual empresa (SERPRO), para a manutenção dos serviços referentes aos certificados ainda em vigor ou teria de ser efetuado o encerramento das atividades atuais de AC, executando os procedimentos de transferência dessa AC para uma nova. Para essa última opção não se tem um valor cotado e vale ressaltar que não são conhecidas as reais necessidades técnicas dessa opção, pois ainda não ocorreu, no âmbito da ICP-Brasil, o encerramento de atividades de uma AC, por motivo de alteração de PSS. Porém, prospecções indicam como possíveis complicadores os procedimentos de manutenção da validade dos certificados em vigor, em caso de recusa do atual PSS em manter a gestão somente dessa questão além do fato de que os sistemas de AC dos PSS são diferentes e envolvem tecnologias distintas. Um custo adicional seria necessário, pois exigiria firmar um novo contrato com o Serpro de 5 anos, a contar do último certificado emitido ou até 2029 devido a validade do atual certificado da ACPR. Não é possível a migração de dados dos certificados já emitidos. Tal impossibilidade é devido as informações contidas no certificado emitido, cujo armazenado são em tokens. Essas informações como endereço da LCR, PC e DPC, sempre apontam para o PSS, neste caso para os servidores Web do SERPRO;
- 8.2.8. Os valores ofertados para a ACPR estão compatíveis com os valores prestados para outras empresas públicas, conforme cópias de Contratos e Propostas Comerciais anexas (1447254 e 1447267);
- 8.2.9. Em relação a outros fornecedores, os valores ofertados pelo SERPRO estão aquém dos valores apresentados, seja em propostas ou em consulta ao painel de preços, conforme demonstrado na Tabela de Conformidade de Preços anexa; e
- 8.2.10. Foram realizadas pesquisas de preços nos portais <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br> com intuito de encontrar contratos similares ao objeto do certame. Porém não foram localizados contratos com objeto ou parâmetros similares ao deste processo. Foram pesquisados preços para os seguintes itens Serviço de Hospedagem de AC - PSS, Serviço de Biometria - PSBIO, Prestador de Serviço de Confiança - PSC e armazenamento digital de dossiê de certificados digitais, em virtude da especificidade (normativos ICP-Brasil) do tipo de serviço a ser prestado. Desse modo a pesquisa de preços obedeceu aos incisos I, II, III e IV, do art. 2º da Instrução Normativa SG/MP nº 3/2017 e utilizou o menor preço de cada item, a partir de três cotações como metodologia para obtenção do preço estimado.
- 8.2.3. O cenário escolhido se justifica por atender melhor, no momento, às demandas explicitadas no Documento de Oficialização da Demanda e de conformidade com o constante do Estudo Técnico Preliminar; e
- 8.2.4. A Estimativa de preço da contratação é o exposto na **tabela constante no item 3.3. Estimativa da demanda**, por ser a única proposta apresentada e que atende às necessidades de contratação.

**9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

- 9.1. O valor total da contratação está estimado em R\$ 499.028,50 (quatrocentos e noventa e nove mil vinte e oito reais e cinquenta centavos).
- 9.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na Unidade Gestora Secretaria de Administração - UG 110001 – S.A/PR, Fonte 100;
- 9.3. Para o pagamento dos serviços contratados:
- 9.3.1. Serviço de Hospedagem e Operacionalização de Autoridade Certificadora: este serviço é faturado mensalmente no valor fixo de R\$ 28.726,50 (vinte e oito mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), totalizando o valor anual de R\$ 344.718,00 (trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e dezoito reais).
- 9.3.2. Serviços de emissão de Certificado Digital do tipo A3 para Pessoa Física e Pessoa Jurídica em *token*, emissão de Certificado Digital do tipo A1 para Equipamento e emissão de Certificado Digital do tipo A3 para Pessoa Física em nuvem, o pagamento será correspondente à quantidade de certificados emitidos pela CONTRATANTE no respectivo mês, somente após o ateste do gestor do contrato do relatório de faturamento encaminhado pela CONTRATADA.

## 10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

## 11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Caso haja contratação para os serviços ora propostos, o reequilíbrio econômico do contrato poderá ser efetuado por meio de revisão, conforme disposto no inc. VI, do art. 81, letra “d” da lei 13303/2016, ou por meio de reajuste de preços, conforme previsão contida no mesmo instrumento legal.

11.1. A forma e os critérios para o reequilíbrio estão descritas a seguir:

### 11.1.1. Reequilíbrio por meio de reajuste de preços para órgãos integrantes do SISP:

- Conforme determina a Portaria 6432, de 11 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento, caso o DEMANDANTE desta proposta seja Órgão ou Entidade integrante do Sistema de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP, o reajuste dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de emissão desta proposta comercial.

Haja vista que a apuração do ICTI é realizada mensalmente pelo IPEA, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.

A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de emissão da proposta comercial, considerando-se esta data a do orçamento da proposta e tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$I_r = (I_1 - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

$$V_1 = V_0 + R$$

Considerando:

I<sub>0</sub> - índice correspondente à data base da proposta (mês de emissão da proposta comercial);

I<sub>1</sub> - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da emissão da proposta comercial);

I<sub>r</sub> - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

V<sub>0</sub> - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V<sub>1</sub> - preço final já reajustado.

Para o caso de utilização do ICTI, os valores de “I<sub>0</sub>” e de “I<sub>1</sub>” podem ser consultados no sítio do IPEA localizado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.ipea.gov.br/>

Conforme art. 81 § 7º da Lei 13.303/2016 e seguindo entendimento explicitado no acórdão 1374/2006 – TCU plenário, os reajustes poderão ocorrer por simples apostilamento, devendo ser efetivados de forma automática e de ofício, não sendo exigível prévio requerimento ou solicitação por parte da proponente.

Assim que efetuado pela autoridade competente da parte Contratante, o apostilamento deverá ser enviado à parte contratada no prazo máximo de 05 dias corridos contados da assinatura do documento.

Os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente a data de assinatura da proposta comercial e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações (art. 2º da lei 10.192/2001).

O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável - IFA discriminado na proposta da CONTRATADA, em especial nas tabelas que retratam os preços e volumes.

### 11.1.2. Reequilíbrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes:

Dar-se-á em caso de mudança de caráter extraordinário e extracontratual que desequilibre a equação econômico-financeira. A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

## 12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

#### 12.1.1. Tipo de Licitação

12.1.1.1. Os serviços objeto da contratação são exclusivos, de caráter continuado e serão contratados em conformidade com o disposto no Inciso VIII do artigo 24 da Lei no 8.666/93, por dispensa de Licitação.

#### 12.1.2. Justificativa

12.1.2.1. O Serpro é uma empresa pública especialista no fornecimento de serviços de tecnologia da informação para o Governo Federal possibilitando a sua contratação mediante dispensa de licitação, em conformidade com o inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, foi o único fornecedor que apresentou Proposta Comercial (1457116) que atende aos requisitos técnicos, bem como vantagens econômicas em virtude de ter ofertado menor preço para todos os itens; e

12.1.2.2. Apesar da Dispensa de Licitação, foram realizadas pesquisas no painel de preços observando o menor preço praticado no mercado (1446643, 1446651, 1469767, 1469781, 1469792, 1469800, 1518749 e 1518760).

12.1.2.3. Não foram realizadas consultas no Painel de Preços para apurar os valores referente aos certificados do Tipo A3 Pessoa Física. Tal decisão foi em função das propostas apresentadas pelas empresas Digisec (1441324) e Soluti (1441334) tratam de emissão de certificados emitidos pela própria AC das

proponentes, o que não atende a regra de negócio que estabelece que o Certificado Digital Tipo A3 - Pessoa Física tem que serem emitido pela AC da Presidência da República. Tal regra é imposta pelo Sistema SIDOF e pelo acesso externo à rede PR por meio de VPN.

### 12.1.3. Subcontratação

12.1.3.1. É vedada a subcontratação para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

### 12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1. A contratação ora pretendida encontra-se em conformidade com o Decreto 7.174, de 12/05/2010, uma vez que as especificações técnicas do artefato estão inseridas no Projeto Básico;

12.2.2. Caso a licitante vencedora apresente produtos importados deverá cumprir a exigência do Art. 3º da Lei 7.174, comprovando a origem dos bens importados e da quitação dos tributos a eles referentes, no momento da entrega do objeto;

12.2.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal”.

### 12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1. As empresas deverão estar legalmente credenciadas junto à Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP-Brasil como:

I - Prestador de Serviço de Suporte - PSS;

II - Prestador de Serviço Biométrico - PSBios; e

III - Prestador de Serviço de Confiança - PSC.

### 13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 215, de 01 de julho de 2019, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, em observação ao § 6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019.

<p><b>GUSTAVO ADRIANE DE CARVALHO FREIRE</b> Chefe de Divisão de Certificação Digital DITEC/COSIT/DICED Matrícula/SIAPE: 3516914</p>	<p><b>JAIR MILANI</b> Assistente Técnico Militar DITEC/COSIT/DICED Matrícula/SIAPE: 0231973</p>	<p><b>DANIELLE PEREIRA DE SOUSA LANDAHL</b> Assistente - CODIR/COLIC Matrícula/SIAPE: 4574019</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------

#### Autoridade Máxima da Área de TIC

**EDVALDO NOLETO PERNA FILHO**  
Diretor de Tecnologia  
SIAPE: 0765231

Brasília, DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Aprovo,

#### Autoridade Competente

**EDVALDO NOLETO PERNA FILHO**  
Diretor de Tecnologia  
SIAPE: 0765231

Brasília, DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jair Milani, Assistente Militar**, em 05/11/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Adriane de Carvalho Freire, Coordenador(a)**, em 05/11/2019, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edvaldo Noletto Perna Filho, Diretor(a)**, em 05/11/2019, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1470550** e o código CRC **A35DF4BC** no site:  
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)